



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

DECRETO Nº 2.266 DE 17 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre data de vencimento de licença descrita no Artigo 37 do Decreto nº 2.239 e dá outras providências.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando o decreto que prorroga o regime de quarentena até o dia 10 de maio de 2020 no estado de São Paulo;

Considerando e solidarizando-se com o impacto econômico que as medidas de isolamento social causam aos empreendimentos comerciais e industriais do município de Monte Alegre do Sul.

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas as datas de vencimento da taxa de licença disposta no Art. 37 do Decreto Municipal nº 2.239.

Parágrafo único. As datas de vencimento de cada uma das parcelas referidas neste artigo são as seguintes:

- 1ª parcela em 31/07;
- 2ª parcela em 31/08.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 17 de abril de 2020

CAIO HENRIQUE ARAUJO SALGADO
Diretor de Administração e Governo Municipal

Av. João Girardelli, 500 CEP: 13910-000 Estado de São Paulo
Tel.: (19) 3899.9120 Fax: (19) 3899.9142
e-mail: prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br